



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO
MUNICÍPIO DA PREFEITURA

EM 19 JUL. 2017

cccahl

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
20826/2017

Recebido em. 20/07/2017

Horário. 07:50 horas

Rúbrica: CCM

LEI Nº 3.404 DE 19 DE JULHO DE 2017

ALTERA O § 2º, ART. 143-B, DA LEI Nº
2.021/1994 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 c/c o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária de 11 de julho de 2017, em segunda discussão, dispensado a fase da redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 143-B, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 143-B.

§ 2º *O exercício do trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os incisos I, II e III do caput deste artigo, assegura ao trabalhador a percepção de adicional e insalubridade, incidente sobre o salário base do servidor, equivalente a:*

I - 40% (quarenta por cento) para insalubridade de grau máximo;

II - 20% (vinte por cento) para insalubridade de grau médio;

III - 10% (dez por cento) para insalubridade de grau mínimo.

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
em 19 de julho de 2017, 63º de Emancipação Política, 16ª Legislatura.

Mário Sérgio Lubiana
Mário Sérgio Lubiana
Prefeito